

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 020/2024

Processo nº: 33/2024
Contratação Direta nº: 04/2024
Dispensa de Licitação nº: 07/2024

EMENTA: Parecer. Aquisição de medicamentos genéricos para atender ordens judiciais – itens desertos/fracassados.

A Controladoria Interna do Município de Teixeira/MG, na qualidade de servidora nomeada nos termos da Portaria nº 1.927/2024, Julizete Aparecida da Silva, Matrícula 3331, declara para os devidos fins que analisou os documentos destinados ao setor referentes ao Processo nº 033/2024, Contratação Direta por Dispensa de Licitação de nº 07/2024, para aquisição de medicamentos genéricos para atender ordens judiciais, visto itens desertos e fracassados no Processo nº 14/2024, Pregão Eletrônico 07/2024, Registro de Preços 05/2024.

Neste interim, torna-se necessário inferir que, para análise dos autos, foram observados os princípios constitucionais que disciplinam a matéria, em especial as legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, art. 37 da Constituição Federal de 1.988, sendo o parecer expedido dentro do que prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 553/2024.

Considerando o disposto das normas de controle, previamente estabelecidos e com despacho formal do Membro da Equipe de Apoio, Sr. Washington Plawllein Augusto da Silva.

Considerando adequação do processo em Contratação Direta por Dispensa de Licitação, observando o disposto no Artigo 75, Inciso III, da Lei de nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes. (BRASIL, 2021).

E após análise e conferência dos documentos abaixo listados:

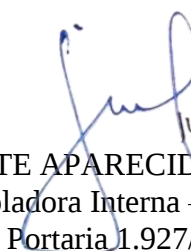
- Documento de Formalização da Demanda (DFD) – adequado;
- Termo de Referência – adequado;

- Orçamentos estimados dos Medicamentos Genéricos de Ordem Judicial – Itens fracassados – adequados;
- Requerimento de autorização e autorização do Prefeito para instauração do processo de contratação direta – adequados;
- Solicitação de informação de dotação orçamentária e de classificação de despesa – adequada;
- Declarações de disponibilidade orçamentária expedidas pelos contador e prefeito municipais – adequadas;
- Solicitação de confirmação de recurso financeiro e Declaração de Programação Financeira, esta expedida pela Secretária Municipal de Fazenda – adequadas;
- Portaria de nº 1953/24, nomeando agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio – adequada;
- Edital de Contratação Direta por Dispensa de Licitação – a finalizar;
- Solicitação de parecer da Controladoria do município – adequada.

Sugiro a realização dos trâmites procedimentais subsequentes, visando o pleno planejamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Teixeira/MG, observando-se a publicidade, os prazos e demais normativas inerentes à matéria, bem como que seja anexada, após a assinatura do(s) contrato(s), a portaria de nomeação do respectivo Fiscal do objeto contratado.

É o parecer.

Teixeiras, 16 de maio de 2.024.


JULIZETE APARECIDA DA SILVA
Controladora Interna – Matr. 3331
Portaria 1.927/2024